



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

(Processo Administrativo nº 186/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Euclides da Cunha – BA**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura sediada no Centro Administrativo Municipal, S/N.º, **Bairro Jeremias, Município de Euclides da Cunha/BA, CEP: 48.500-000**, neste ato representado pelo **Sr. Neilton D' Oliveira Rocha**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço global** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do **Decreto Municipal Nº 240, de 10 de março de 2025** e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS**.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, denominado pregoeiro, o (a) Sr. (a) **Carla Carolina de Oliveira Barreto Rocha** nomeada através do **Decreto 142 de 09 de janeiro de 2025**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da **BLL COMPRAS**.

Data da sessão: 28 de maio de 2026

Horário: 10:00 horas

Local-Sítio Eletrônico: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA ATENDER O TRADICIONAL ARRAIÁ DO CUMBE EDIÇÃO 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será pelo preço global

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 11.21 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO: 2.036 – REALIZAÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na **BLL Compras** deverá ser feito através do site: <https://bll.org.br/>.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BLL Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BLL Compras**.

4.2 Para os **itens** cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

- 5.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 **Desconto ou valor unitário e total do item/lote**
- 6.1.2 Marca, quando cabível;
- 6.1.3 Fabricante, quando cabível;



6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



- 6.5.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.5.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



- 6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total
- 7.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior de **R\$ 10,00**.
- 7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.30.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.30.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.30.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 7.30.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.31 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.31.2 Empresas brasileiras;
- 7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.31.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração



- 7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 7.33.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.33.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e previsão deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e



- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ante previsto nesse edital.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



- 8.7 A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
- 8.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 8.9 Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.10.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 8.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.10.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 8.10.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02:00** horas, contado da solicitação do



pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.16 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.17 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.18 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.24 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto neste edital, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02:00** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



- 9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.
- 9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;
- 9.15 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 9.16 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.



- 9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22 Habilitação jurídica:

- 9.22.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.22.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 9.22.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.22.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.22.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.22.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.22.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.22.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



- 9.23.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.23.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.23.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.23.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. 24 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.24.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.24.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.24.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.24.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.24.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.24.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25 Qualificação Técnica:

9.24.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade.

9.24.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



9.24.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.24.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.7 As empresas licitantes deverão estar registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e comprovar a existência de profissional habilitado (engenheiro) em seu quadro técnico para o item de instalação/desinstalação.

9.25.8 A empresa deverá apresentar Alvará da vigilância Sanitária.

9.25.9 A empresa deverá apresentar Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista

9.25.10 A empresa deverá apresentar Engenheiro Civil.

9.26 Documentações complementares:

9.26.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



- 9.26.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 9.26.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.
- 9.26.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.26.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.26.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.26.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- 9.26.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.26.4.5A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.26.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.35 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.36 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.37 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



- 9.38 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 9.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.40 Do encaminhamento da proposta vencedora

- 9.40.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.40.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.40.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 9.40.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.41 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.42 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.43 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



- 9.44 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.45 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.46 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.47 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30** minutos;



- 10.3.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha>

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. O TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.3.5 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

- 15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 19.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

19.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa;

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5 A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6 A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.
- 19.7 A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8 A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9 As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.



- 19.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 19.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 19.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 19.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- 20.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura



Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

- 20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1 ANEXO I – Termo de referência;

21.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

21.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

21.13.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

21.13.5 ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).;

21.13.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

21.13.7 ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

21.13.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

21.13.9 ANEXO IX – ETP



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

Euclides da Cunha – BA, **13 de maio de 2026**

Neilton D' Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Governo,
Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura
Decreto nº 293, de 1º de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional para atender o tradicional Arraiá do Cumbe edição 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



1.2 A presente contratação encontra respaldo institucional no item 384 do Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, estando alinhada ao planejamento administrativo e às ações estratégicas da Administração Municipal. Registra-se, entretanto, que foi identificado equívoco material quanto ao não encaminhamento da demanda para inclusão específica no Plano de Contratações Anual de 2026, apesar da previsão e compatibilidade do objeto já constarem no planejamento administrativo do Município. Dessa forma, visando assegurar a plena conformidade formal do procedimento e observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente demanda será encaminhada em tempo hábil ao setor competente para fins de inclusão, atualização e regularização no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

1.3.O presente termo de referência tem como base legal a nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. A realização dos festejos juninos no Município de Euclides da Cunha – BA representa uma das mais importantes manifestações culturais e turísticas da região, com impacto direto na valorização da identidade local, no fomento à economia e na promoção do bem-estar social.

2.3 Para a realização do tradicional Arraiá do Cumbe - Edição 2026, previsto para ocorrer entre os dias 21 a 24 de junho, identifica-se a necessidade de disponibilização de estrutura física, equipamentos e suporte técnico-operacional, abrangendo os serviços de instalação, montagem, desmontagem e manutenção, com o objetivo de garantir a infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades previstas durante o evento.

2.4 O Arraiá do Cumbe integra o calendário oficial de festividades do Município e constitui uma importante manifestação cultural, que atrai grande público e gera impactos positivos na economia local, especialmente nos setores de turismo, comércio e serviços. Diante disso, é essencial que a estrutura oferecida assegure conforto, segurança e qualidade tanto para o público quanto para os artistas e demais participantes.



2.5 Entre os principais elementos estruturais necessários, destacam-se:

- .Palco com Cobertura , praticável e escadas de acesso
- .Equipamentos de sonorização e iluminação profissional;
 - Geradores de energia;
 - Banheiros químicos;
 - Grades de contenção e isolamento;
 - Equipe técnica para operação e monitoramento dos sistemas de som, luz ;
 - Apoio logístico para as etapas de montagem e desmontagem da estrutura.

2.6 O suporte técnico-operacional é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos durante os dias do evento, prevenindo falhas e garantindo a fluidez da programação artística e cultural.

2.7 O atendimento a essas necessidades é fundamental para o êxito do evento e para a valorização das tradições culturais locais, que são parte relevante da identidade do Município

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para estimativa do quantitativo, fora analisado o histórico de prestação de serviço anterior deste Órgão, mais precisamente os Contratos nº 292/2025, 293/2025, 294/2025 e 300/2025 (em anexo), oriundo do P.E 025/2025, com quantitativo e especificação semelhante. Contudo, a necessidade de adequação quantitativa de determinados itens da contratação em razão da ampliação da duração oficial do evento, que passará de 04 (quatro) para 05 (cinco) dias de realização no exercício de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	COBERTURA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 40 DE LARGURA, EM DUAS QUEDAS,	DI	5	R\$ 24.461,74	R\$ 122.308,70



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	COM 4 MTS DE ALTURA DO PÉ DIREITO EM Q30.2.000 METROS QUADRADOS EM LONA TRANSPARENTE NOVA, COM 11 METROS DE ALTURA NO CENTRO, PRESA EM CABOS DE AÇO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
2	ELEVADO PARA POLICIA MILITAR, MONTAGENS EM ESTRUTURAS TUBULARES GALVANIZADAS, MEDINDO 2X1, COM PÉ DIREITO DE 2 METROS, ESCADA DE ACESSO E CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	40	R\$ 1.523,92	R\$ 60.956,80
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE	DI	500	R\$ 277,92	R\$ 138.960,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODA LOGISTICA COMO: TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA,	DI	5	R\$ 375,19	R\$ 1.875,95



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
5	LOCAÇÃO DE CAMARINS DE OCTANORM 4X4 (DEZESSEIS METROS QUADRADOS) MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM PISO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE COM PERFIS DE ALUMÍNIO COBERTO COM TENDA COM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 4 SPOTS DE 100 WATS, 01 TOMADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	30	R\$ 2.739,15	R\$ 82.174,50
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE Q30; 07 PÉS DE 7 METROS DE ALTURA EM Q30; QUADRADO 10X08 EM Q50; 04 LINHAS EM Q50; 06 TALHAS; 06 SLIVING; 06 PAU DE CARGA; 07 BASE DE PÉ. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	DI	5	R\$ 2.133,02	R\$ 10.665,10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL CONTENDO NO MINIMO 02 EIXOS 40 GRAVES 1500 WATS EM RMS, 96 MÉDIOS GRAVES 900WATS EM RMS, 132 DRIVES 150 WATS RMS, 64 TI 115 WATS RMS, MÓDULOS, BATERIAS COMPATIVÉIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES, MESA DIGITAL DE NP MÍNIMO 16 CANAIS, PROCESSADORES DIGITAIS, 02 DISPOSITIVOS PARA TOCAR PENDRIVE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED E GERADOR COMPATÍVEL COM POTÊNCIA DOS MODULOS DE RECAGA. A EMPRESA VENCEDORA	DI	5	R\$ 12.034,89	R\$ 60.174,45
8	LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM 4X4 (DEZESSEIS METROS QUADRADOS) MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM PISO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE COM PERFIS DE ALUMÍNIO COBERTO COM TENDA COM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 4 SPOTS DE 100 WATS, 04 TOMADA, PORTAS COM	DI	20	R\$ 2.693,27	R\$ 53.865,40



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	FECHADURAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
9	LOCAÇÃO DE TELÃO LED INDOOR, PAINEL DE LED P3 PROFISSIONAL COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE ALTURA COM ESTRUTURA DE Q50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 10 DE LARGURA, COM TRAVAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	5	R\$ 9.812,08	R\$ 49.060,40
10	LOCAÇÃO DE TELÃO LED OUTDOOR, PAINEL DE LED P3 PROFISSIONAL RESISTENTE A SOL E CHUVA COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 DE ALTURA COM ESTRUTURA DE Q30 DE ALUMÍNIO MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 5 DE LARGURA, COM TRAVAS, FILMAGEM COM 01 CÂMARAS HD, TRANSMISSÃO AO VIVO NO EVENTO, TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GRAVAÇÃO EDIÇÃO	DI	8	R\$ 3.193,89	R\$ 25.551,12



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	DO VÍDEO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	LOCAÇÃO DE TELÕES DE LED OUTDOOR, PAINEL DE LED P3 PROFISSIONAL RESISTENTE A SOL E CHUVA COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, 28 MTS QUADRADO, COM ESTRUTURA DE Q50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 11 METROS DE ALTURA E 5 DE LARGURA, COM TRAVAS, FILMAGEM COM 01 CÂMARAS HD, TRANSMISSÃO AO VIVO NO EVENTO, TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GRAVAÇÃO EDIÇÃO DO VÍDEO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	20	R\$ 9.623,97	R\$ 192.479,40
12	PALCO MEDINDO 06X06, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ALTURA MÍNIMA DE 1.20MTS, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM	DI	5	R\$ 3.416,20	R\$ 17.081,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	CHAPAS DE COMPENSADO DE 15MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 250KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA QUATRO AGUAS EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
13	PALCO MEDINDO 16 X 14 + 2 AREAS DE SERVIÇOS MEDINDO 12 X 06 = 2M DE ALTURA, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO	DI	5	R\$ 19.029,54	R\$ 95.147,70



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERA TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA DUAS AGUAS COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ50 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	AS NORMAS DA ABNT. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
14	PORTAIS DE Q30 EM ALUMÍNIO COM 6 METROS DE ALTURA, POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO 1 LINHA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 6 METROS, 1 LINHA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 5 METROS DO PÉ DIREITO, FIXADO EM CABO DE AÇO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	25	R\$ 2.455,28	R\$ 61.382,00
15	PORTAIS DE Q30 EM ALUMÍNIO COM 9 METROS DE ALTURA, POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO 1 LINHA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 9 METROS, 1 LINHA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 7,5 METROS DO PÉ DIREITO, FIXADO EM CABO DE AÇO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	10	R\$ 2.649,06	R\$ 26.490,60



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

16	PRATICÁVEIS PARA PALCO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 2 METROS DE COMPRIMENTOS EM ALUMÍNIO COM PÉS DE 40 CM À 100 CM COM RODINHAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	150	R\$ 456,14	R\$ 68.421,00
17	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 12 REFLETORES PAR LED; 12 MUV BIM R9; 08 STROBO DE LED; 04 COB; 04 MUV DE LED; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	3	R\$ 6.800,41	R\$ 20.401,23
18	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TESTEIRA OUTDOOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 240 M² DE PAINEL DE LED P3.9 MEDINDO	DI	5	R\$ 31.319,67	R\$ 156.598,35



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	1X50; 120 PAR LED OUTDOOR; 24 MINIBUTS LED OUTDOOR 4 LAMPADAS; 18 MOVING BIM 9R COM PROTEÇÃO PARA CHUVA; 02 MESA MA 2; SISTEMA DE LIGAÇÃO DOS LEDS; 01 TÉCNICO DE LUZ E 01 TÉCNICO DE LED. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
19	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 12 REFLETORES PAR LED; 04 MUV BIM R9; 01 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	5	R\$ 3.289,00	R\$ 16.445,00
20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS	DI	1250	R\$ 50,56	R\$ 63.200,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS X 2 METROS DE LARGURA, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES), GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 2X1. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	700	R\$ 34,88	R\$ 24.416,00
22	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM DURAÇÃO DE 15 HS, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, 1 OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA	DI	15	R\$ 7.063,88	R\$ 105.958,20



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	LIGAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
23	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM DURAÇÃO DE 15 HS, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, 1 OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	10	R\$ 4.053,53	R\$ 40.535,30
24	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5X5 COM 1 ANDAR COM PE DE 6 MTS DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE DELEY, MESA DE SOM E ILUMINAÇÃO, TIPODUAS QUEDAS EM ALUMINO Q30 COM ESCADA DE ACESSO, 4 PRATICÁVEIS MEDINDO 2X1 COM 1 METRO DE ALTURA, COBERTA EM LONA TRANSPARENTE E ISOLADA COM GRADES EM TORNO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA,	DI	5	R\$ 3.256,18	R\$ 16.280,90



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
25	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	500	R\$ 608,22	R\$ 304.110,00
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA	DI	3	R\$ 2.905,19	R\$ 8.715,57



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
27	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 02 MESA MA 3 COMPUTADORIZADAS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 12 COB; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 12 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 24 REFLETORES PAR LED RGBW; 56 MOVING BIM 9R; 24 STRUG LED; 24 WOCHÉ LED; 16 P5; 60 METROS DE Q50 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 07 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	DI	5	R\$ 17.588,41	R\$ 87.942,05



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
28	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE LL, RR, FRONT FILL E DLEY: 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY , COMPOSTO POR 60 CAIXAS LINE ARRAY 3 VIAS ORIGINAL, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 36 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" OU 21" CADA; FRONT FILL 08 CAIXAS LINE ARRAY POR LADO; SISTEMA DE DLEY - 04 TORRES COM 8 CAIXAS LINE ARRAY CADA	DI	5	R\$ 30.064,29	R\$ 150.321,45



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

TORRE E 6 SUB GRAVE DUPLO POR TORRE (OBSERVAÇÃO: CAIXAS ORIGINAIS); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO GERAL COMPATÍVEL; 04 PROCESSADORES DIGITAIS COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTICABOS DE 56 VIAS, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTICABOS DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; 2 SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA; MICRO PHONES, PEDESTAIS E GARRAS PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
29	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY OU FLY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS	DI	5	R\$ 7.927,69	R\$ 39.638,45



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

TREEWAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

30	TESTEIRA PARA PALCO PARA INSTALAÇÃO DE BANNÔ R, SOM, TELÔES EM FRENTE AOS PALCOS, COM 96 PEÇAS DE 2 METROS Q30; COM 112 PEÇAS DE 3 METROS Q30; COM 124 PEÇAS DE 5 METROS Q30; 38 PEÇAS DE 1 METRO Q30; COM 32 PEÇAS DE CUBO Q30 15 GRAUS; COM 134 CUBOS 5 FACES Q30; PARAFUSOS PARA TODA ESTRUTURA. ESTRUTURA INDEPENDENTE DO PALCO. TODA ESTRUTURA FIXADO COM 12 TANQUES DE ÁGUA QUADRADO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CONFORME PROJETO QUE SERÁ DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	5	R\$ 19.051,47	R\$ 95.257,35
31	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA DE NO MÍNIMO 02 EIXOS MEDINDO 21M, COM 3,20M DE LARGURA COM 4,50M DE ALTURA 01-MESA DIGIDESIGN SC48(MONITOR) 01-MESA DIGIDESIGN MIXRACK (PA) 02- PROCESSADORES LAKE LM26	DI	2	R\$ 26.117,72	R\$ 52.235,44



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

08- MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12\047 + 01 DRIVE DE NEODÍMIO) 02- CAIXAS DE SUB PARA BATERIA 01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG PA\047S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047 JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047 JBL, 24 TITÂNIOS DE NEODÍMIO EROS, DE CADA LADO. PA\047S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047 JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047 JBL, 24 TITÂNIOS DE NEODÍMIO B&C. 02 - GERADORES DE 180 KVA CADA.02 CAMARINS, 01 COPA 03 BANHEIROS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.					
					R\$ 2.248.649,41

O custo total estimado desta contratação, a partir do preço médio referencial, é de **R\$ 2.248.649,41 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)** .

Como parâmetro para obtenção dos preços foi-se utilizado a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Compras, com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; utilização de contratos similares; e pesquisa no PNCP;



3.2 A justificativa para o parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3 O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução

Os Serviços/fornecimentos deverão ser iniciados/entregues em até 03 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço/fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Na Praça de Eventos, bairro Jeremias, na sede do município, conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

b) Dias e horários da entrega:

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues e os serviços executados nos dias e horários estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

O evento *Arraiá do Cumbe – Edição 2026* ocorrerá entre os dias 20 a 24 de junho de 2026, sendo imprescindível que toda a estrutura esteja completamente montada, instalada e funcional com antecedência, conforme cronograma a ser definido pela Administração, de modo a viabilizar a realização de testes técnicos, ajustes operacionais e inspeções de segurança.

O descumprimento dos prazos poderá comprometer a execução do evento e sujeitará a contratada às penalidades previstas nos instrumentos legais e contratuais aplicáveis



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1

Considerando as necessidades operacionais, logísticas, estruturais e técnicas indispensáveis à realização do tradicional Arraiá do Cumbe – Edição 2026, a Administração Municipal identificou como solução mais adequada e vantajosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e suporte técnico-operacional, compreendendo instalação, montagem, manutenção, operação assistida, acompanhamento técnico e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento.

A presente contratação possui caráter essencial para garantir a adequada realização das festividades juninas promovidas pelo Município, assegurando que toda a programação artística, cultural e institucional ocorra dentro dos padrões necessários de segurança, organização, funcionalidade, acessibilidade e qualidade operacional exigidos para eventos de médio e grande porte.

A solução proposta contempla o fornecimento integral da infraestrutura necessária ao funcionamento do evento, incluindo palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, geradores de energia, estruturas metálicas, camarins, disciplinadores, grades de contenção, tendas, praticáveis, estruturas de apoio, banheiros químicos, além dos serviços técnicos especializados indispensáveis ao pleno funcionamento de todos os equipamentos e estruturas durante o período das festividades.

A contratação também abrange a prestação de suporte técnico-operacional contínuo, incluindo equipes especializadas responsáveis pelo monitoramento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo resposta imediata diante de eventuais falhas, intercorrências técnicas ou necessidades operacionais que possam surgir durante a realização do evento.

Destaca-se que os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução do objeto, iniciando-se com o transporte dos equipamentos e estruturas, seguido da instalação e montagem completa da infraestrutura, realização de testes operacionais e técnicos, acompanhamento integral durante os dias de evento e, posteriormente, desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais utilizados, observando os prazos definidos pela Administração e adotando os cuidados necessários para preservação do patrimônio público, organização urbana e minimização de impactos ambientais.



A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência de estrutura própria municipal capaz de atender satisfatoriamente às demandas técnicas e operacionais exigidas para a realização do evento. O Município não dispõe de equipamentos especializados, estrutura logística, profissionais técnicos qualificados ou capacidade operacional suficiente para execução direta dos serviços com o nível de eficiência, segurança e qualidade necessários à realização dos festejos juninos.

Ressalta-se que a execução dos serviços demanda conhecimento técnico específico, mão de obra especializada, equipamentos profissionais e experiência comprovada em eventos de grande porte, especialmente em razão da complexidade envolvida na operação simultânea de sistemas de sonorização, iluminação, estruturas metálicas, fornecimento de energia, segurança estrutural e gerenciamento operacional de grandes públicos.

Importante destacar que a solução ora proposta já vem sendo adotada pela Administração Municipal em exercícios anteriores, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à eficiência operacional, qualidade da estrutura disponibilizada e atendimento das necessidades do evento. Após análise das contratações anteriormente executadas, não foram identificadas ocorrências relevantes relacionadas à má prestação dos serviços ou falhas significativas que justificassem alteração qualitativa da solução adotada.

No entanto, considerando a ampliação da programação oficial do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, que passará a ocorrer durante 05 (cinco) dias, bem como a integração da tradicional “Tardezinha” à programação centralizada na Praça de Eventos, verificou-se a necessidade de adequação quantitativa de determinados itens e serviços, especialmente no que se refere ao acréscimo de diárias de equipamentos, estruturas e equipes técnicas, visando assegurar o funcionamento contínuo e adequado de toda a infraestrutura durante o período integral das festividades.

Verificou-se, ainda, que a fragmentação do objeto anteriormente adotada comprometeu a uniformidade da contratação e dificultou o gerenciamento integrado das demandas, impactando diretamente a eficiência administrativa e a segurança temporal necessária para organização do evento com a antecedência adequada, especialmente diante da complexidade logística e operacional exigida para execução das festividades juninas.

A centralização e integração das atividades culturais na Praça de Eventos objetiva proporcionar maior organização logística, fortalecimento da segurança, melhoria na circulação do público, otimização da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

estrutura operacional e valorização das manifestações culturais locais, fatores que impactam diretamente na necessidade de ampliação quantitativa da estrutura contratada.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, logístico e administrativo, constituindo medida indispensável para assegurar a realização eficiente, segura e organizada do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, promovendo o fortalecimento da cultura local, incentivo ao turismo, geração de renda e valorização das tradições juninas do Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 11.21 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO: 2.036 – REALIZAÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

7.2 O prazo de execução será de 05 (cinco) dias.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para garantir a adequada execução dos serviços, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional, segurança, sustentabilidade, cumprimento contratual e capacidade logística, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança do público e dos trabalhadores, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a plena satisfação do interesse público durante a realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026.

8.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o porte e a complexidade do evento, comprovando experiência anterior na execução de serviços similares, especialmente relacionados à locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, estruturas metálicas e suporte técnico-operacional para eventos de médio e grande porte.



8.3 A contratada deverá realizar a instalação, montagem, testes operacionais, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada integral de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento, observando rigorosamente os prazos definidos pela Administração Municipal e o cronograma oficial das festividades.

8.4 A montagem completa da estrutura deverá ocorrer em prazo suficiente para permitir a realização de inspeções técnicas, testes operacionais, vistorias de segurança e ajustes necessários antes do início oficial do evento, garantindo plenas condições de funcionamento, estabilidade e segurança das estruturas e equipamentos instalados.

8.5 Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica especializada e de plantão permanente no local, composta por profissionais qualificados e habilitados, aptos a realizar monitoramento contínuo, operação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, ajustes técnicos, substituições emergenciais e atendimento imediato de intercorrências operacionais.

8.6 A empresa deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, estruturas metálicas e demais equipamentos locados, garantindo continuidade operacional, qualidade técnica e segurança durante toda a programação do evento.

8.7 A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, promovendo a completa desmobilização da estrutura utilizada, remoção de materiais, limpeza da área e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, sem causar danos ao patrimônio público, ao mobiliário urbano ou ao meio ambiente.

8.8 A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança e de saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, normas técnicas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, legislações ambientais e demais regulamentos pertinentes à realização de eventos públicos.

8.9 Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, bem como adotar procedimentos seguros durante as etapas de transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

8.10 A empresa deverá providenciar sinalização preventiva e isolamento adequado das áreas em montagem, manutenção ou desmontagem, visando garantir a segurança dos trabalhadores, do público e de terceiros.



8.11 Deverão ser apresentados, sempre que exigidos pela Administração ou pelos órgãos competentes, os seguintes documentos técnicos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados;
- Laudos técnicos e certificados de conformidade dos equipamentos e estruturas;
- Documentação comprobatória de regularidade técnica dos equipamentos;
- Licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.12 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico de execução definido pela Administração Municipal, observando horários, locais, prazos de instalação, funcionamento e desmontagem, de forma a não comprometer a programação oficial do evento.

8.13 A empresa deverá manter canais de comunicação permanentes com a fiscalização contratual e representantes da Administração durante toda a execução do contrato, garantindo resposta célere às demandas operacionais e eventuais ocorrências.

8.14 A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e operacional pelos serviços executados, inclusive quanto a danos eventualmente causados a terceiros, ao patrimônio público, aos equipamentos utilizados ou aos seus próprios empregados e prepostos durante a execução contratual.

8.15 Quando exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil compatível com a natureza e dimensão do evento, abrangendo cobertura para danos pessoais, materiais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.

8.16 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário ainda o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.18 Sendo assim, os documentos exigidos serão:



8.18.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.18.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18.3 Participação de Consórcios

8.18.4 Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.18.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o



caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18.7 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.4) Demonstração de que Possui em seu quadro, profissional responsável técnico, Engenheiro civil, Engenheiro Eletricista ou técnico eletricista devidamente registrado no respectivos conselho para os itens solicitados juntamente com a sua certidão do CREA ou sua CRT.

a.5) A empresa deverá apresentar Alvará da vigilância Sanitária.

a.6) A empresa deverá apresentar Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista

a.7) A empresa deverá apresentar Engenheiro Civil.

8.19 Da garantia da proposta:

8.19.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.20 Da garantia do contrato:



8.20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21 Da subcontratação:

8.21.1 Não será admitida a subcontratação, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

8.22 Demais requisitos da contratação:

8.22.1 Para garantir a adequada execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e suporte técnico-operacional destinados à realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, a contratação deverá observar requisitos mínimos voltados à qualidade, segurança, eficiência operacional, cumprimento dos prazos e atendimento ao interesse público.

8.22.2 Todas as estruturas, equipamentos e sistemas instalados deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à realização de eventos públicos de médio e grande porte.

8.22.3 As estruturas temporárias deverão ser montadas com materiais adequados, resistentes e em perfeitas condições de uso, observando critérios de estabilidade, segurança estrutural, aterramento elétrico, proteção contra sobrecarga, fixação segura e prevenção de riscos ao público, artistas, equipes técnicas e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

8.22.4 A empresa contratada deverá utilizar equipamentos profissionais em adequado estado de conservação e funcionamento, garantindo compatibilidade técnica entre os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais estruturas necessárias ao evento.

8.22.5 Os serviços deverão seguir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, assegurando a conclusão da montagem com antecedência suficiente para realização de inspeções técnicas, testes operacionais, ajustes e vistorias necessárias antes do início oficial das festividades.



8.22.6 A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo e adequado de toda a infraestrutura durante os dias de realização do evento, mantendo equipe técnica especializada e de prontidão permanente para realização de monitoramento operacional, manutenção preventiva e corretiva, substituição emergencial de equipamentos e resolução imediata de eventuais falhas técnicas.

8.22.7 A desmontagem das estruturas e retirada integral dos equipamentos deverão ocorrer dentro dos prazos definidos pela Administração, promovendo a completa desmobilização da área utilizada, sem causar danos ao patrimônio público, ao espaço urbano ou ao meio ambiente.

8.22.8 Todos os profissionais envolvidos na execução contratual deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, observando integralmente as normas de segurança do trabalho durante as etapas de transporte, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos.

8.22.9 A contratada deverá adotar medidas preventivas para proteção do patrimônio público, controle operacional das instalações elétricas, isolamento das áreas técnicas, organização da circulação de pessoas e mitigação de riscos durante toda a execução dos serviços.

8.22.10 Deverão ser apresentados, sempre que exigidos pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, documentos técnicos como ARTs/RRTs, laudos técnicos, certificados de conformidade, documentação de regularidade dos equipamentos e demais documentos necessários à comprovação da segurança e adequação técnica da estrutura instalada.

8.22.11 A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, ao patrimônio público, aos equipamentos utilizados ou aos seus próprios funcionários durante a execução contratual, responsabilizando-se civil, administrativa e operacionalmente pelos serviços prestados.

8.22.12 Quando exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá apresentar seguro de responsabilidade civil compatível com a natureza e dimensão do evento, abrangendo cobertura para danos materiais, pessoais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido caracteriza-se como serviço comum de engenharia/técnico especializado, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado e critérios técnicos amplamente conhecidos no segmento.

9.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais adequada para a contratação pretendida, uma vez que possibilita maior competitividade, ampliação da disputa entre licitantes, transparência, celeridade processual e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de execução integrada, compatível e tecnicamente uniforme do objeto contratado.

9.4. A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza interdependente dos serviços técnicos que compõem a contratação, os quais demandam compatibilidade metodológica, padronização técnica, integração de estudos, uniformidade de execução e responsabilidade centralizada pela elaboração de todos os produtos técnicos previstos.

9.5. O parcelamento do objeto ou o julgamento por itens distintos poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os estudos, projetos, levantamentos e soluções de engenharia a serem desenvolvidos, além de dificultar a coordenação dos trabalhos, a responsabilização técnica, o gerenciamento contratual e a integração das informações produzidas.

9.6. A execução por empresa única permite maior eficiência operacional, uniformidade metodológica, otimização do cronograma de execução, redução de riscos de incompatibilidades técnicas entre projetos e melhor controle da Administração quanto aos resultados esperados da contratação.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço global representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior eficiência na execução contratual, integração técnica dos serviços e melhor atendimento ao interesse público.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **JADIANE OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula N° 12427 - titular e **DENIS CABRAL GONZAGA DOS SANTOS**, matrícula n° 12456 – suplente, nomeados pela **Portaria n° 001/2025, de 13 de janeiro de 2025**.

10.6.1 Será permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.07 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.08 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.09 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17 Será o Gestor do Contrato, em conformidade à **Portaria Nº 140, de 04 de abril de 2025**:

I. O Sr. NEILTON D' OLIVEIRA ROCHA - Secretário Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

10.18 O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.19 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.20 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do recebimento



11.1.1 **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.1.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.9 Os **serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.1.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.9.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.1.9.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1 o prazo de validade;

12.3.2 a data da emissão;

12.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5 o valor a pagar; e



12.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

Prazo de pagamento

12.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações:

12.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.14.1 não produzir os resultados acordados,



12.14.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.14.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



13.1.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Euclides da Cunha reserva-se no direito de impugnar a prestação dos serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa **XXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX)**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Euclides da Cunha e a Empresa XXX.

Contrato nº XXX

O **Município de Euclides da Cunha**, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.744/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Helder Macedo da Silva**, inscrito no CPF nº **976.107.395-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX e Processo Administrativo nº XXX** tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXX**, que serão realizados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.
- 1.3** Tabela da prestação do serviço:

XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura**, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **JADIANE OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula Nº 12427 - titular e **DENIS CABRAL GONZAGA DOS SANTOS**, matrícula nº 12456 – suplente, nomeados pela **Portaria nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

5.3 Será o Gestor do Contrato, em conformidade à Portaria Nº 140, de 04 de abril de 2025:

I. O Sr. NEILTON D' OLIVEIRA ROCHA - Secretário Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

6.1 O valor total desta contratação é de R\$ **XXX (XXX)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria: XXX;

Unidade: XXX;

Projeto/Atividade: XXX;

Elemento de despesa: XXX;

Fonte de Recurso: XXX.

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa;

- 1)** moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2)** compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXX**



16.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXX de 2026

Helder Macedo da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

XXX Representante Legal
Empresa XXX
Contratada

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – XXX



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO
EM LEI**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

TIPO – XXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Euclides da Cunha - BA, XX de XX de 202X

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VII –
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Centro Administrativo, s/nº, Bairro Jeremias - Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500-000, Fonefax: (75) 3271-1410.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

TIPO – XXX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026lanexo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – XXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha – BA, XX de XX de 202X.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

ANEXO IX – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA.

Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021

A realização dos festejos juninos no Município de Euclides da Cunha constitui uma das mais relevantes manifestações culturais, artísticas e populares da região, representando importante instrumento de preservação das tradições nordestinas, fortalecimento da identidade cultural local e promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Nesse contexto, o tradicional Arraiá do Cumbe – Edição 2026, previsto para ocorrer entre os dias 20 e 24 de junho de 2026, integra oficialmente o calendário cultural e turístico municipal, sendo reconhecido como evento de grande porte e elevada relevância para a população local e regional, atraindo significativo fluxo de visitantes, turistas e participantes de diversos municípios circunvizinhos.

A realização do evento movimenta diretamente a economia local, promovendo impactos positivos nos setores de comércio, hotelaria, alimentação, transporte, turismo, serviços e economia informal, gerando emprego, renda e oportunidades para comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços, artistas locais e demais agentes econômicos envolvidos nas festividades juninas.

Diante da magnitude do evento e da necessidade de assegurar condições adequadas para sua execução, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura física, equipamentos e suporte técnico-operacional, compreendendo os serviços de instalação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização das atividades culturais, artísticas e institucionais previstas na programação oficial do Arraiá do Cumbe 2026.

A disponibilização da referida estrutura visa garantir segurança, acessibilidade, organização, conforto e qualidade ao público participante, artistas, equipes técnicas, autoridades e demais envolvidos



no evento, atendendo às exigências técnicas, operacionais e de segurança necessárias à realização de festividades de grande porte.

Entre os principais itens e serviços necessários para a adequada realização do evento, destacam-se:

- Palcos com cobertura, praticáveis, house mix, camarins e escadas de acesso;
- Estruturas de sonorização profissional de grande porte;
- Sistemas de iluminação cênica e operacional;
- Painéis de LED e equipamentos audiovisuais;
- Geradores de energia elétrica para funcionamento contínuo e emergencial;
- Banheiros químicos;
- Grades de contenção, disciplinadores e estruturas de isolamento;
- Tendas, toldos e demais estruturas complementares;
- Equipe técnica especializada para operação, monitoramento e manutenção dos sistemas de som, iluminação e energia;
- Apoio logístico necessário às etapas de transporte, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas.

O suporte técnico-operacional mostra-se imprescindível para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todos os dias de realização do evento, minimizando riscos de interrupções, falhas técnicas ou situações que possam comprometer a segurança do público e a continuidade da programação cultural.

Ressalta-se, ainda, que a adequada estruturação do evento contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e lazer, promovendo inclusão social, valorização das manifestações culturais tradicionais e incentivo à participação popular.

Assim, a presente contratação revela-se medida necessária e de interesse público, indispensável para garantir a plena realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, assegurando a qualidade, segurança, organização e eficiência na execução de um dos mais importantes eventos culturais do Município

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda existente, mediante análise de contratações similares anteriormente



realizadas por este Município e por outros órgãos públicos, incluindo consultas a editais, atas de registro de preços, termos de referência e demais instrumentos correlatos, visando verificar metodologias, estruturas operacionais, tecnologias e soluções capazes de atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

Durante os estudos preliminares, também foi avaliada a possibilidade de execução direta, pelo próprio Município, das atividades relacionadas à instalação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico dos equipamentos e estruturas necessárias à realização do evento. Todavia, verificou-se que tal alternativa demandaria disponibilidade de estrutura operacional própria, equipamentos específicos, logística adequada, mão de obra especializada e equipe técnica permanentemente capacitada para atuação em eventos de grande porte.

Entretanto, restou constatado que o Município não dispõe, atualmente, de estrutura física, equipamentos técnicos, profissionais especializados ou capacidade operacional suficiente para execução direta dos serviços com o nível de eficiência, segurança e qualidade exigidos para eventos dessa natureza, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida na operação de sistemas de sonorização, iluminação, estruturas metálicas, geradores, painéis e demais equipamentos indispensáveis à realização dos festejos juninos.

Dessa forma, considerando que os serviços pretendidos exigem conhecimento técnico especializado, experiência operacional, planejamento logístico e suporte técnico contínuo, concluiu-se que a solução mais viável e vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e suporte técnico-operacional, compreendendo instalação, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem, destinados à realização do tradicional Arraiá do Cumbe – Edição 2026, previsto para ocorrer entre os dias 20 e 24 de junho de 2026.

Ressalta-se que a Administração Municipal já realiza esse tipo de contratação de forma contínua nos exercícios anteriores, em razão da necessidade permanente de estruturação adequada dos festejos juninos promovidos pelo Município. No exercício anterior, os serviços foram devidamente executados por meio dos Contratos nº 292/2025, 293/2025, 294/2025 e 300/2025 (em anexo), referentes à realização do evento no período de 04 (quatro) dias, os quais atenderam satisfatoriamente às necessidades da Administração durante a execução das festividades.

Importante destacar que foi realizada análise técnica e administrativa da contratação anteriormente executada, incluindo avaliação da execução contratual, desempenho operacional dos serviços, atendimento das demandas do evento e resultados obtidos. Após análise dos relatórios e



registros administrativos, não foi identificado qualquer apontamento relevante relacionado à má prestação dos serviços, falhas significativas de execução ou necessidade de alterações qualitativas no objeto anteriormente contratado, evidenciando a adequação e eficiência da solução adotada pela Administração Municipal.

Contudo, durante a análise da execução administrativa do procedimento licitatório anterior, verificou-se que o parcelamento do objeto ocasionou dificuldades operacionais e atraso significativo na finalização integral da contratação, especialmente em razão da existência de homologações parciais dos itens licitados.

Observou-se que, enquanto determinados itens já se encontravam homologados, outros ainda permaneciam em fase de disputa, negociação, convocação de empresas remanescentes ou tramitação recursal, ocasionando desencontro temporal entre as conclusões dos itens licitados e comprometendo a finalização global do processo administrativo.

Tal situação gerou atraso relevante no cronograma de contratação e, conseqüentemente, redução do tempo disponível para mobilização operacional, planejamento logístico, organização da montagem das estruturas e preparação adequada do evento antes do início oficial das festividades juninas.

Verificou-se, portanto, que a fragmentação do objeto comprometeu a uniformidade da contratação e dificultou o gerenciamento integrado das demandas, impactando diretamente a eficiência administrativa e a segurança temporal necessária para organização do evento com antecedência adequada.

Além disso, identificou-se a necessidade de adequação quantitativa de determinados itens da contratação em razão da ampliação da duração oficial do evento, que passará de 04 (quatro) para 05 (cinco) dias de realização no exercício de 2026.

Destaca-se, ainda, que a tradicional “Tardezinha”, evento cultural já consolidado no calendário junino municipal, passará neste exercício a integrar oficialmente a programação principal realizada na Praça de Eventos, em razão do interesse da Administração Municipal em promover maior integração das festividades, otimização logística, fortalecimento da segurança, centralização da estrutura operacional e melhor organização do fluxo de público.

Essa nova configuração operacional ocasiona impacto direto na necessidade de ampliação quantitativa de diversos itens relacionados à estrutura física, equipamentos, sonorização, iluminação, geradores, apoio técnico-operacional e demais serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo da Praça de Eventos durante toda a programação oficial.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

Dessa forma, a alteração quantitativa pretendida decorre exclusivamente da necessidade de adequação operacional e logística do evento, não havendo modificação substancial na natureza dos serviços anteriormente contratados, mas apenas acréscimo proporcional das diárias e quantitativos necessários ao atendimento da nova dinâmica de realização das festividades juninas.

A adoção da presente solução visa assegurar maior integração operacional, uniformidade na execução dos serviços, eficiência administrativa, segurança na gestão contratual e adequada antecedência temporal para organização do evento, garantindo a plena infraestrutura necessária à realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, além de contribuir para a preservação das tradições culturais locais, fortalecimento do turismo e valorização das manifestações culturais do Município.

3 E 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Art. 18, §1º, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021

Tendo em vista que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico-operacional, voltados à realização do tradicional Arraiá do Cumbe – Edição 2026 será mais vantajosa, inclusive por ser habitual desta Administração, passemos para análise dos quantitativos e valores estimados desta.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANTIDADE ANO DE 2025	QUANTIDADE ANO DE 2026	VALOR INICIALMENTE ESTIMADO
1	COBERTURA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 40 DE LARGURA, EM DUAS QUEDAS, COM 4 MTS DE ALTURA DO PÉ DIREITO EM Q30.2.000 METROS QUADRADOS EM LONA TRANSPARENTE NOVA, COM 11 METROS DE ALTURA NO CENTRO, PRESA EM CABOS DE AÇO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	24.990,00
2	ELEVADO PARA POLICIA MILITAR, MONTAGENS EM ESTRUTURAS TUBULARES GALVANIZADAS, MEDINDO 2X1, COM PÉ DIREITO DE 2 METROS, ESCADA DE ACESSO E CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE	DI	32,00	40	759,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODA LOGISTICA COMO: TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	400,00	500,00	149,90
4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	274,00
5	LOCAÇÃO DE CAMARINS DE OCTANORM 4X4 (DEZESSEIS METROS QUADRADOS) MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM PISO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE COM PERFIS DE ALUMÍNIO COBERTO COM TENDA COM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 4 SPOTS DE 100 WATS, 01 TOMADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA	DIA	24,00	30	1.689,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	POR CONTA DA CONTRATADA.				
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE Q30; 07 PÉS DE 7 METROS DE ALTURA EM Q30; QUADRADO 10X08 EM Q50; 04 LINHAS EM Q50; 06 TALHAS; 06 SLIVING; 06 PAU DE CARGA; 07 BASE DE PÉ. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	1.700,00
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL CONTENDO NO MINIMO 02 EIXOS 40 GRAVES 1500 WATS EM RMS, 96 MÉDIOS GRAVES 900WATS EM RMS, 132 DRIVES 150 WATS RMS, 64 TI 115 WATS RMS, MÓDULOS, BATERIAS COMPATIVÉIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES, MESA DIGITAL DE NP MÍNIMO 16 CANAIS, PROCESSADORES DIGITAIS, 02 DISPOSITIVOS PARA TOCAR PENDRIVE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED E GERADOR COMPATÍVEL COM POTÊNCIA DOS MODULOS DE RECAGA. A EMPRESA VENCEDORA	DI	4,00	5,00	11.980,00
8	LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM 4X4 (DEZESSEIS METROS QUADRADOS) MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM PISO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE COM PERFIS DE ALUMÍNIO COBERTO COM TENDA COM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 4 SPOTS DE 100 WATS, 04 TOMADA, PORTAS COM FECHADURAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	16,00	20,00	1.790,00
9	LOCAÇÃO DE TELÃO LED INDOOR, PAINEL DE LED P3 PROFISSIONAL COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE ALTURA COM ESTRUTURA DE Q50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 10	DI	4,00	5,00	9.849,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	DE LARGURA, COM TRAVAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	LOCAÇÃO DE TELÃO LED OUTDOOR, PAINEL DE LED P3 PROFISSIONAL RESISTENTE A SOL E CHUVA COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 DE ALTURA COM ESTRUTURA DE Q30 DE ALUMÍNIO MEDINDO 6 METROS DE ALTURA E 5 DE LARGURA, COM TRAVAS, FILMAGEM COM 01 CÂMARAS HD, TRANSMISSÃO AO VIVO NO EVENTO, TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GRAVAÇÃO EDIÇÃO DO VÍDEO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	6,00	8,00	2.349,00
11	LOCAÇÃO DE TELÕES DE LED OUTDOOR, PAINEL DE LED P3 PROFISSIONAL RESISTENTE A SOL E CHUVA COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, 28 MTS QUADRADO, COM ESTRUTURA DE Q50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 11 METROS DE ALTURA E 5 DE LARGURA, COM TRAVAS, FILMAGEM COM 01 CÂMARAS HD, TRANSMISSÃO AO VIVO NO EVENTO, TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GRAVAÇÃO EDIÇÃO DO VÍDEO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	16,00	20,00	7.750,00
12	PALCO MEDINDO 06X06, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ALTURA MÍNIMA DE 1.20MTS, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 15MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M ² DE 250KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA QUATRO AGUAS EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER	DI	4,00	5,00	2.889,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	ATERRADAS. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
13	PALCO MEDINDO 16 X 14 + 2 AREAS DE SERVIÇOS MEDINDO 12 X 06 = 2M DE ALTURA, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA DUAS AGUAS COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ50 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	16.000,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

14	PORTAIS DE Q30 EM ALUMÍNIO COM 6 METROS DE ALTURA, POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO 1 LINHA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 6 METROS, 1 LINHA DE 10 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 5 METROS DO PÉ DIREITO, FIXADO EM CABO DE AÇO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	20,00	25,00	1.400,00
15	PORTAIS DE Q30 EM ALUMÍNIO COM 9 METROS DE ALTURA, POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO 1 LINHA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 9 METROS, 1 LINHA DE 15 METROS DE COMPRIMENTO NA ALTURA DE 7,5 METROS DO PÉ DIREITO, FIXADO EM CABO DE AÇO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	8,00	10,00	2.000,00
16	PRATICÁVEIS PARA PALCO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 2 METROS DE COMPRIMENTOS EM ALUMÍNIO COM PÉS DE 40 CM À 100 CM COM RODINHAS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	120,00	150,00	144,90
17	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 12 REFLETORES PAR LED; 12 MUV BIM R9; 08 STROBO DE LED; 04 COB; 04 MUV DE LED; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	2,00	3,00	5.500,00
18	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TESTEIRA OUTDOOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 240 M² DE PAINEL DE LED P3.9 MEDINDO 1X50; 120 PAR LED OUTDOOR; 24 MINIBUTS LED OUTDOOR 4 LAMPADAS; 18 MUVING	DI	4,00	5,00	29.999,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	BIM 9R COM PROTEÇÃO PARA CHUVA; 02 MESA MA 2; SISTEMA DE LIGAÇÃO DOS LEDS; 01 TÉCNICO DE LUZ E 01 TÉCNICO DE LED. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
19	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 12 REFLETORES PAR LED; 04 MUV BIM R9; 01 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	3.199,00
20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS X 2 METROS DE LARGURA, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	1.000,00	1250,00	29,90
21	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES), GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 2X1. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	500,00	700,00	24,98
22	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM DURAÇÃO DE 15 HS, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, 1 OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE	DI	12,00	15,00	2.600,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
23	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM DURAÇÃO DE 15 HS, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, 1 OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	8,00	10,00	3.600,00
24	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HOUSE MIX MEDINDO 5X5 COM 1 ANDAR COM PE DE 6 MTS DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE DELEY, MESA DE SOM E ILUMINAÇÃO, TIPO DUAS QUEDAS EM ALUMINO Q30 COM ESCADA DE ACESSO, 4 PRATICÁVEIS MEDINDO 2X1 COM 1 METRO DE ALTURA, COBERTA EM LONA TRANSPARENTE E ISOLADA COM GRADES EM TORNO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	2.657,00
25	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	400,00	500,00	239,99



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	2,00	3,00	2.450,00
27	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 02 MESA MA 3 COMPUTADORIZADAS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 12 COB; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 12 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 24 REFLETORES PAR LED RGBW; 56 MOVING BIM 9R; 24 STRUG LED; 24 WOCH LED; 16 P5; 60 METROS DE Q50 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 07 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	16.000,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

28	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE LL, RR, FRONT FILL E DLEY: 04 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY , COMPOSTO POR 60 CAIXAS LINE ARRAY 3 VIAS ORIGINAL, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 36 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" OU 21" CADA; FRONT FILL 08 CAIXAS LINE ARRAY POR LADO; SISTEMA DE DLEY - 04 TORRES COM 8 CAIXAS LINE ARRAY CADA TORRE E 6 SUB GRAVE DUPLO POR TORRE (OBSERVAÇÃO: CAIXAS ORIGINAIS); SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO GERAL COMPATÍVEL; 04 PROCESSADORES DIGITAIS COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 MULTICABOS DE 56 VIAS, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 02 MULTICABOS DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; 2 SIDE FILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL	DI	4,00	5,00	29.000,00
----	--	----	------	------	-----------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINE ARRAY TREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA; MICRO PHONES, PEDESTAIS E GARRAS PARA ATENDER QUALQUER ARTISTA NACIONAL E INTERNACIONAL. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
29	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY OU FLY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREEWAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO	DI	4,00	5,00	6.000,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

	DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
30	TESTEIRA PARA PALCO PARA INSTALAÇÃO DE BANNER, SOM, TELÔES EM FRENTE AOS PALCOS, COM 96 PEÇAS DE 2 METROS Q30; COM 112 PEÇAS DE 3 METROS Q30; COM 124 PEÇAS DE 5 METROS Q30; 38 PEÇAS DE 1 METRO Q30; COM 32 PEÇAS DE CUBO Q30 15 GRAUS; COM 134 CUBOS 5 FACES Q30; PARAFUSOS PARA TODA ESTRUTURA. ESTRUTURA INDEPENDENTE DO PALCO. TODA ESTRUTURA FIXADO COM 12 TANQUES DE ÁGUA QUADRADO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CONFORME PROJETO QUE SERÁ DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	4,00	5,00	19.998,00



31	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA DE NO MÍNIMO 02 EIXOS MEDINDO 21M, COM 3,20M DE LARGURA COM 4,50M DE ALTURA 01-MESA DIGIDESIGN SC48(MONITOR) 01-MESA DIGIDESIGN MIXRACK (PA) 02-PROCESSADORES LAKE LM26 08-MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12\047 + 01 DRIVE DE NEODÍMIO) 02-CAIXAS DE SUB PARA BATERIA 01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG PA\047S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047 JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047 JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO EROS, DE CADA LADO. PA\047S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047 JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047 JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO B&C. 02 - GERADORES DE 180 KVA CADA.02 CAMARINS, 01 COPA 03 BANHEIROS. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DI	2,00	2,00	22.900,00
----	---	----	------	------	-----------

Para a estimativa de quantitativos e valores, foi analisado o histórico de prestação de serviços anteriormente realizados por este Órgão, em especial o Contratos nº 292/2025, 293/2025, 294/2025 e 300/2025 (em anexo), oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujos quantitativos e especificações são semelhantes aos ora pretendidos (conforme ANEXO I).

Com base nessa análise, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 1.634.488,00 (um milhão seiscientos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**

Destaca-se que as quantidades estimadas também consideraram a duração prevista do evento, que ocorrerá ao longo de cinco dias consecutivos, o que influencia diretamente na definição dos insumos, equipamentos e serviços necessários.

Além dos elementos já considerados, é importante observar outros fatores que podem impactar a majoração do valor, tais como o decurso de tempo entre os processos utilizados como referência, a sazonalidade, e a inclusão de novos itens ainda não contemplados em contratações anteriores, entre outros aspectos técnicos e mercadológicos que interferem na composição da estimativa.



A modelagem jurídica será por meio de **pregão**, na sua **forma eletrônica e o orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO).

Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021

Considerando as necessidades operacionais, logísticas, estruturais e técnicas indispensáveis à realização do tradicional Arraiá do Cumbe – Edição 2026, a Administração Municipal identificou como solução mais adequada e vantajosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e suporte técnico-operacional, compreendendo instalação, montagem, manutenção, operação assistida, acompanhamento técnico e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução do evento.

A presente contratação possui caráter essencial para garantir a adequada realização das festividades juninas promovidas pelo Município, assegurando que toda a programação artística, cultural e institucional ocorra dentro dos padrões necessários de segurança, organização, funcionalidade, acessibilidade e qualidade operacional exigidos para eventos de médio e grande porte.

A solução proposta contempla o fornecimento integral da infraestrutura necessária ao funcionamento do evento, incluindo palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, geradores de energia, estruturas metálicas, camarins, disciplinadores, grades de contenção, tendas, praticáveis, estruturas de apoio, banheiros químicos, além dos serviços técnicos especializados indispensáveis ao pleno funcionamento de todos os equipamentos e estruturas durante o período das festividades.

A contratação também abrange a prestação de suporte técnico-operacional contínuo, incluindo equipes especializadas responsáveis pelo monitoramento, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo resposta imediata diante de eventuais falhas, intercorrências técnicas ou necessidades operacionais que possam surgir durante a realização do evento.

Destaca-se que os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução do objeto, iniciando-se com o transporte dos equipamentos e estruturas, seguido da instalação e montagem completa da infraestrutura, realização de testes operacionais e técnicos, acompanhamento integral durante os dias de



evento e, posteriormente, desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais utilizados, observando os prazos definidos pela Administração e adotando os cuidados necessários para preservação do patrimônio público, organização urbana e minimização de impactos ambientais.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência de estrutura própria municipal capaz de atender satisfatoriamente às demandas técnicas e operacionais exigidas para a realização do evento. O Município não dispõe de equipamentos especializados, estrutura logística, profissionais técnicos qualificados ou capacidade operacional suficiente para execução direta dos serviços com o nível de eficiência, segurança e qualidade necessários à realização dos festejos juninos.

Ressalta-se que a execução dos serviços demanda conhecimento técnico específico, mão de obra especializada, equipamentos profissionais e experiência comprovada em eventos de grande porte, especialmente em razão da complexidade envolvida na operação simultânea de sistemas de sonorização, iluminação, estruturas metálicas, fornecimento de energia, segurança estrutural e gerenciamento operacional de grandes públicos.

Importante destacar que a solução ora proposta já vem sendo adotada pela Administração Municipal em exercícios anteriores, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à eficiência operacional, qualidade da estrutura disponibilizada e atendimento das necessidades do evento. Após análise das contratações anteriormente executadas, não foram identificadas ocorrências relevantes relacionadas à má prestação dos serviços ou falhas significativas que justificassem alteração qualitativa da solução adotada.

No entanto, considerando a ampliação da programação oficial do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, que passará a ocorrer durante 05 (cinco) dias, bem como a integração da tradicional “Tardezinha” à programação centralizada na Praça de Eventos, verificou-se a necessidade de adequação quantitativa de determinados itens e serviços, especialmente no que se refere ao acréscimo de diárias de equipamentos, estruturas e equipes técnicas, visando assegurar o funcionamento contínuo e adequado de toda a infraestrutura durante o período integral das festividades.

A centralização e integração das atividades culturais na Praça de Eventos objetiva proporcionar maior organização logística, fortalecimento da segurança, melhoria na circulação do público, otimização da estrutura operacional e valorização das manifestações culturais locais, fatores que impactam diretamente na necessidade de ampliação quantitativa da estrutura contratada.



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, logístico e administrativo, constituindo medida indispensável para assegurar a realização eficiente, segura e organizada do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, promovendo o fortalecimento da cultura local, incentivo ao turismo, geração de renda e valorização das tradições juninas do Município

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação possui provável vinculação com outros objetos e procedimentos administrativos relacionados à realização do “Arraiá do Cumbe – Edição 2026”, tendo em vista que a execução do evento demanda atuação integrada de diversos serviços, fornecimentos e estruturas complementares.

Entre as possíveis vinculações, destacam-se as contratações destinadas à apresentação de atrações artísticas e culturais, da guarda municipal, serviços de ornamentação e decoração temática, apoio logístico, estrutura de camarins, serviços de limpeza pública, brigadistas, serviços de saúde e atendimento emergencial, além de divulgação institucional e cobertura audiovisual do evento.

As referidas contratações possuem natureza complementar e interdependente, compondo conjunto de ações administrativas necessárias à adequada organização, infraestrutura, segurança e operacionalização dos festejos juninos promovidos pelo Município.

Ressalta-se, contudo, que cada objeto possuirá procedimento administrativo próprio, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

Para garantir a adequada execução dos serviços, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional, segurança, sustentabilidade, cumprimento contratual e



capacidade logística, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança do público e dos trabalhadores, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a plena satisfação do interesse público durante a realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o porte e a complexidade do evento, comprovando experiência anterior na execução de serviços similares, especialmente relacionados à locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores, estruturas metálicas e suporte técnico-operacional para eventos de médio e grande porte.

A contratada deverá realizar a instalação, montagem, testes operacionais, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada integral de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução do evento, observando rigorosamente os prazos definidos pela Administração Municipal e o cronograma oficial das festividades.

A montagem completa da estrutura deverá ocorrer em prazo suficiente para permitir a realização de inspeções técnicas, testes operacionais, vistorias de segurança e ajustes necessários antes do início oficial do evento, garantindo plenas condições de funcionamento, estabilidade e segurança das estruturas e equipamentos instalados.

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica especializada e de plantão permanente no local, composta por profissionais qualificados e habilitados, aptos a realizar monitoramento contínuo, operação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, ajustes técnicos, substituições emergenciais e atendimento imediato de intercorrências operacionais.

A empresa deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, estruturas metálicas e demais equipamentos locados, garantindo continuidade operacional, qualidade técnica e segurança durante toda a programação do evento.

A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, promovendo a completa desmobilização da estrutura utilizada, remoção de materiais, limpeza da área e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, sem causar danos ao patrimônio público, ao mobiliário urbano ou ao meio ambiente.

A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança e de saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, normas técnicas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, legislações ambientais e demais regulamentos pertinentes à realização de eventos públicos.



Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, bem como adotar procedimentos seguros durante as etapas de transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

A empresa deverá providenciar sinalização preventiva e isolamento adequado das áreas em montagem, manutenção ou desmontagem, visando garantir a segurança dos trabalhadores, do público e de terceiros.

Deverão ser apresentados, sempre que exigidos pela Administração ou pelos órgãos competentes, os seguintes documentos técnicos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados;
- Laudos técnicos e certificados de conformidade dos equipamentos e estruturas;
- Documentação comprobatória de regularidade técnica dos equipamentos;
- Licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico de execução definido pela Administração Municipal, observando horários, locais, prazos de instalação, funcionamento e desmontagem, de forma a não comprometer a programação oficial do evento.

A empresa deverá manter canais de comunicação permanentes com a fiscalização contratual e representantes da Administração durante toda a execução do contrato, garantindo resposta célere às demandas operacionais e eventuais ocorrências.

A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária e operacional pelos serviços executados, inclusive quanto a danos eventualmente causados a terceiros, ao patrimônio público, aos equipamentos utilizados ou aos seus próprios empregados e prepostos durante a execução contratual.

Quando exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil compatível com a natureza e dimensão do evento, abrangendo cobertura para danos pessoais, materiais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.



Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza integrada, interdependente e complementar dos serviços, estruturas e equipamentos necessários à execução do objeto pretendido.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça, em seu art. 40, § 2º, que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no caso concreto verificou-se que a divisão do objeto poderia comprometer a padronização, a compatibilidade técnica, a integração operacional e a eficiência da execução contratual.

A contratação envolve serviços e fornecimentos que possuem relação direta de interdependência operacional, exigindo planejamento unificado, compatibilidade técnica entre estruturas e equipamentos, coordenação simultânea das equipes de execução, logística integrada e responsabilidade centralizada quanto ao funcionamento de toda a infraestrutura necessária.

A eventual divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia ocasionar dificuldades na coordenação operacional entre diferentes empresas contratadas, aumento dos riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas, sobreposição de responsabilidades, conflitos na execução contratual e prejuízos à eficiência da fiscalização administrativa.

Além disso, o parcelamento poderia comprometer o adequado gerenciamento da execução dos serviços, especialmente em relação ao cronograma de montagem, operação técnica, manutenção corretiva, suporte operacional e desmontagem das estruturas, fatores que demandam atuação coordenada e integrada de única contratada responsável pela totalidade da execução.

Ressalta-se, ainda, que a execução por empresa única proporciona maior eficiência operacional, uniformidade metodológica, otimização logística, padronização técnica e melhor controle da Administração quanto aos resultados pretendidos, reduzindo riscos administrativos e operacionais durante a execução contratual.

Do ponto de vista econômico, também não se verificou vantagem administrativa significativa na divisão do objeto, sendo constatado que a contratação global tende a proporcionar maior economicidade em razão da otimização logística, racionalização de custos operacionais, redução de despesas indiretas e melhor gestão integrada dos serviços.

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a execução



integrada do objeto, preserva a compatibilidade técnica entre os serviços, fortalece a responsabilização contratual e contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução operacional pretendida, a necessidade de integração técnica e logística dos serviços, a busca pela maior eficiência administrativa e a preservação do interesse público, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, sendo recomendada a realização da licitação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021

Com a contratação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos, sonorização, iluminação e suporte técnico-operacional destinados à realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que assegurem não apenas a adequada execução do evento, mas também a eficiência administrativa, a valorização cultural e o fortalecimento das atividades econômicas e turísticas do Município.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a realização do evento com infraestrutura adequada, segura, organizada e compatível com o porte, a relevância cultural e a tradição dos festejos juninos promovidos pelo Município;
- Assegurar condições técnicas adequadas para execução das apresentações artísticas, culturais e institucionais, por meio da disponibilização de equipamentos profissionais de sonorização, iluminação, estruturas metálicas, geradores e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento do evento;
- Proporcionar maior conforto, acessibilidade, segurança e bem-estar ao público participante, artistas, equipes técnicas, comerciantes e demais envolvidos nas festividades;
- Garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro de toda a estrutura operacional durante os dias de realização do evento, mediante acompanhamento técnico especializado, manutenção preventiva e atendimento imediato a eventuais intercorrências operacionais;
- Assegurar o cumprimento rigoroso do cronograma de montagem, operação e desmontagem das estruturas, evitando atrasos, interrupções, improvisações ou falhas que possam comprometer a programação oficial das festividades;



- Promover maior organização logística e operacional do evento, especialmente com a integração da programação cultural na Praça de Eventos, permitindo melhor controle de público, otimização da infraestrutura e fortalecimento das condições de segurança;
- Garantir que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à realização de eventos públicos;
- Assegurar a adequada preservação dos espaços públicos utilizados, bem como a correta remoção das estruturas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- Fortalecer e valorizar as manifestações culturais tradicionais do Município, promovendo a preservação da cultura junina, incentivo à participação popular e valorização da identidade cultural local;
- Estimular o desenvolvimento econômico do Município, mediante fortalecimento do comércio local, incremento das atividades turísticas, geração de emprego e renda e movimentação dos setores de serviços, alimentação, hospedagem e economia informal;
- Promover ambiente culturalmente estruturado e tecnicamente adequado para realização de apresentações musicais, atividades culturais, manifestações populares e demais ações previstas na programação oficial do evento;
- Evitar gastos desnecessários, retrabalhos, improvisações operacionais e riscos decorrentes de estruturas inadequadas, mediante contratação de empresa especializada, tecnicamente capacitada e com experiência comprovada na execução de eventos de grande porte;
- Assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços contratados, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal;
- Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico, ampliando o potencial turístico e cultural do Município durante o período junino.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a realização eficiente, segura e organizada do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, promovendo benefícios culturais, sociais, turísticos e econômicos para o Município e para toda a população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021



Após análise da demanda e das condições necessárias para execução do objeto, não se identificam providências administrativas extraordinárias ou medidas estruturais relevantes a serem previamente adotadas pela Administração Municipal para viabilização da contratação pretendida.

A Secretaria demandante dispõe de estrutura administrativa e operacional apta ao acompanhamento da execução contratual, contando com servidores que possuem experiência e conhecimento técnico suficientes para atuação na gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os servidores designados para acompanhamento contratual possuem capacidade para realizar o monitoramento das etapas de montagem, execução operacional, funcionamento dos equipamentos, suporte técnico, desmontagem e demais obrigações contratuais, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições previstas no instrumento convocatório e no futuro contrato.

A Administração Municipal também dispõe de condições organizacionais adequadas para realização da fiscalização administrativa e operacional dos serviços, não sendo identificada, neste momento, necessidade de capacitação complementar, aquisição prévia de equipamentos, adaptações estruturais internas ou implementação de novos procedimentos administrativos para acompanhamento da execução contratual.

Ressalta-se, contudo, que previamente ao início da execução dos serviços, serão adotadas as providências administrativas ordinárias necessárias à adequada organização e operacionalização do evento, especialmente:

- definição e liberação dos espaços destinados à montagem das estruturas;
- alinhamento do cronograma executivo com a empresa contratada;
- designação formal dos fiscais e gestores do contrato;
- articulação institucional com os órgãos de segurança, trânsito, limpeza pública, saúde e demais setores envolvidos na realização do evento;
- realização de vistorias técnicas preliminares, quando necessárias.



Dessa forma, conclui-se que a estrutura administrativa atualmente existente mostra-se suficiente e adequada para garantir o regular acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou administrativos para a realização da contratação pretendida

11. POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS.

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021

A realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, em razão do porte do evento e da significativa concentração de público, poderá ocasionar impactos socioambientais temporários decorrentes da instalação de estruturas físicas, circulação intensa de pessoas, geração de resíduos sólidos, utilização de equipamentos de sonorização e iluminação, consumo de energia elétrica e alterações momentâneas na dinâmica urbana do Município.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos provenientes das atividades comerciais, consumo de alimentos e bebidas e utilização das estruturas do evento;
- aumento temporário da emissão de ruídos em decorrência das apresentações musicais e utilização de equipamentos de sonorização;
- consumo elevado de energia elétrica e combustíveis para funcionamento de geradores e equipamentos;
- possibilidade de danos pontuais ao espaço público decorrentes da montagem, utilização e desmontagem das estruturas;
- aumento da circulação de veículos e pessoas nas proximidades da Praça de Eventos e áreas adjacentes.

No aspecto social, embora o evento produza relevantes benefícios culturais, turísticos e econômicos, poderão ocorrer impactos relacionados ao aumento do fluxo populacional, necessidade de reforço na segurança pública, organização do trânsito, controle de acesso e ampliação das demandas por serviços públicos durante os dias de realização das festividades.



Todavia, os impactos identificados possuem caráter temporário, controlável e mitigável, sendo significativamente inferiores aos benefícios sociais, culturais, econômicos e turísticos proporcionados pelo evento ao Município e à população local.

Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos socioambientais decorrentes da contratação e da execução do evento, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras, dentre as quais destacam-se:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante o evento;
- realização de limpeza contínua e limpeza final das áreas utilizadas;
- utilização de equipamentos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- controle operacional dos níveis de emissão sonora, observando os limites legais e regulamentares;
- adoção de medidas de proteção ao patrimônio público durante montagem e desmontagem das estruturas;
- utilização de equipes técnicas capacitadas para execução segura e adequada dos serviços;
- organização do fluxo de pessoas e veículos em articulação com os órgãos municipais competentes;
- observância às normas de segurança, acessibilidade e saúde pública aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

Além disso, a realização do Arraiá do Cumbe promove importantes impactos sociais positivos, contribuindo para:

- fortalecimento e preservação das tradições culturais locais;
- incentivo ao turismo e valorização da cultura nordestina;
- geração de emprego e renda temporária;
- fortalecimento do comércio local e da economia informal;
- promoção do lazer, integração social e participação comunitária;
- valorização da identidade cultural e do patrimônio imaterial do Município.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos socioambientais decorrentes da contratação são administráveis e mitigáveis, sendo plenamente justificáveis diante da relevância cultural, social, econômica e turística do evento para o Município.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021

A presente contratação possui correlação e interdependência com outros procedimentos administrativos necessários à realização integral do Arraiá do Cumbe – Edição 2026, tendo em vista que a execução do evento demanda atuação coordenada de diversos serviços, fornecimentos e estruturas complementares.

Dentre as principais contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se aquelas destinadas à:

- contratação de atrações artísticas e culturais;
- apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de segurança pública;
- serviços de ornamentação e decoração temática junina;
- serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- serviços de saúde e atendimento emergencial;
- locação de tendas, camarins e estruturas complementares;
- divulgação institucional, publicidade e cobertura audiovisual do evento;
- serviços de apoio logístico, transporte e organização operacional;
- controle de trânsito e ordenamento urbano nas áreas de realização do evento.

As referidas contratações possuem natureza complementar e funcionalmente integrada, sendo indispensáveis para assegurar a adequada organização, operacionalização, segurança, acessibilidade, infraestrutura e pleno funcionamento das festividades juninas promovidas pelo Município.

Ressalta-se, contudo, que cada objeto possuirá procedimento administrativo próprio, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a compatibilidade técnica e operacional entre as soluções contratadas.

Importante destacar que, embora as contratações sejam correlatas e operacionalmente interdependentes, a eventual ausência ou atraso de uma contratação específica poderá comprometer parcialmente a execução do evento, razão pela qual a Administração adotará planejamento integrado e acompanhamento contínuo de todos os procedimentos vinculados à realização do Arraiá do Cumbe – Edição 2026.

Dessa forma, as contratações correlatas serão conduzidas de maneira coordenada, visando garantir compatibilidade operacional entre os serviços, eficiência administrativa, segurança do público e adequada execução de toda a programação oficial do evento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.